

Nos termos dos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, c.c. a Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SEP 06, de 27-06-1990, a partir do recebimento desta, a empresa ora notificada deverá tomar as devidas providências Imediatamente, para regularizar o pagamento da diferença de salário dos empregados que tiveram sua carga horária aumentada para 8 horas diárias, bem como o pagamento de vale refeição, cesta básica e vale transporte, inclusive de valores retroativos, aos funcionários da unidade, e ainda apresentar os respectivos comprovantes, cumprindo assim, suas obrigações contratuais, de modo que, em caso de não atendimento, passará a estar sujeita as sanções previstas no contrato, conforme sua Cláusula XI, já lhe restando franqueada vista aos autos, para que no prazo de 05 dias úteis apresente a sua manifestação prévia.

Despacho do Diretor, de 10-06-2015

Processo Detran 386.186-4/2014

Interessado: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP

Assunto: Prestação de serviços complementares e acessórios de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento prévio para a Unidade de Caieiras.

Notificação D.A 153/2015

À vista dos elementos de instrução dos autos, sobretudo em atenção ao teor do relatório que, apresentado pelo Gestor do Contrato, noticia a inexecução da prestação contratual por parte da contratada, em virtude do não pagamento do vale transporte e vale refeição aos empregados alocados na unidade acima mencionada, NOTIFICO que a empresa MULTIFIN SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o 08.487.518/0001-03, passa a estar SUJEITA À APLICAÇÃO DE MULTA por parte da contratante.

Cedico que o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato DET - 248/2014, firmado para a Prestação de serviços complementares e acessórios de recepção, compreendendo o desenvolvimento das atividades de orientação, informação e atendimento prévio para a Unidade de Caieiras, em especial, quanto ao item 4.1.19, constitui fato causador de sérios prejuízos à imagem institucional do Detran-SP, tem-se ainda que, esta medida não obsta a aplicação, também, das demais sanções previstas em lei.

Nos termos dos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, c.c. a Lei Estadual 6.544/89 e Resolução SEP 06, de 27-06-1990, a partir do recebimento desta, a empresa ora notificada deverá tomar as devidas providências, Imediatamente, para efetuar o pagamento do vale transporte e vale refeição aos empregados alocados na unidade supracitada, cumprindo assim, suas obrigações contratuais, de modo que, em caso de não atendimento, passará a estar sujeita as sanções previstas no contrato, conforme sua Cláusula XI, já lhe restando franqueada vista aos autos, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente a sua manifestação prévia.

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato de Convênio

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP e o Município de Cajatiú/SP - Processo 354.615-2/2014 – Parecer Jurídico 691/2014

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran-SP.

Vigência: 05 anos

Convênio Assinado em: 29-05-2015

Extrato de Convênio

Convênio que celebram o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP e o Município de Valinhos/SP - Processo 148.882-1/2015 – Parecer Jurídico 282/2015

Objeto: Cooperação técnica, material e operacional dos partícipes, com vista à manutenção e funcionamento da unidade descentralizada do Detran-SP.

Vigência: 05 anos

Convênio Assinado em: 29-05-2015

Extrato de Contrato

2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2012 - Processo 679.112-3/2012 – Parecer Jurídico 279/2015.

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito- Detran-SP

Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL (SMP), OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

Contrato Assinado em: 26-05-2015

Categoria funcional Programática: 04122440941960000

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

73ª Ciretran - São Bernardo do Campo

Portaria do Diretor, de 10-6-2015

Notificando os condutores abaixo que, de acordo com o Art. 263, § 1º do Código Brasileiro de Trânsito foram instaurados Procedimentos Administrativos de Cassação de CNH, ficando todos cientes de que no prazo de 30 dias contados a partir desta publicação poderão apresentar recurso. A não apresentação da defesa no prazo acima indicado resultará nos efeitos da Revelia.

Processo	Reg:
2739-14	04869051434
2455-14	03122336643
6439-14	03433433948
2409-14	02011305055
3301-15	03759837166
6423-09	03248433782
5525-12	03825230687
6352-09	02187489004
10229-12	02956296004
5033-14	02565298099
3288-14	02141133828
6831-14	00855663605
8412-11	03350252148
2162-14	02263841170
4288-14	01858036562
2859-14	01291217181
5192-14	00851798962
4296-10	03857422508

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS I

7ª Ciretran - Campinas

Portaria da Diretora, de 15-5-2015

Concedendo a renovação do credenciamento do(a) psicólogo(a) Dr(a). TATIANA JUNQUEIRA HERMETO MORAES - CRP: 06/79.411, estabelecido(a) à RUA CAMARGO PAES, 628, bairro Guanabara - Campinas /SP, credenciado(a) anteriormente

pela Portaria 156/2013 para realização dos exames de avaliação psicológica exigidos na legislação vigente, para condutores e candidatos à obtenção de CNH neste Município de Campinas;
A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2017, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria DETRAN 541/1999. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN 541/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

35ª Ciretran - Limeira

Portarias do Diretor, de 10-6-2015

Descredenciando o C.F.C – B EXODUS LTDA- ME”, nome fantasia “CFC EXODUS”, categoria “B” situação à Rua Capitão Kehl 200, Centro, Limeira/SP, CNPJ sob 60.728.235.0001-26, cadastrado nesta 35ª Ciretran sob 123; revogando-se a Portaria de DETRAN 30/12, datada de 18-05-2012 que o recredenciou.

Autorizando o credenciamento e Alterar o local de funcionamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES denominado “ C.F.C – B EXODUS ”, nome fantasia AUTO ESCOLA “EXODUS”, categoria “B”, para o novo endereço situado à Av. Dr. Fabrício Vampré, 266, Jd. Nova Itália- Limeira- SP, CNPJ 60.728.235/0001-26, cadastrado nesta 35 ª Ciretran sob 123; para ministrar o curso de prática de direção veicular para candidatos e condutores de veículos automotores; conforme processo DETRAN 010496/11.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE CAMPINAS II

141ª Ciretran - Leme

Portaria do Diretor, de 09-06-2015

Credenciando e Autorizando o funcionamento do CFC denominado MÁRCIA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES - ME – CNPJ 21.611.971/0001-48 – Categoria: tipo CFC “B”, com sede neste município de Leme/SP;
à avenida Doutor Jambeiro Costa, 5, Centro, CEP 13.610-236, para ministrar cursos de prática de direção para condutores de veículos automotores. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2016, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 30 da Portaria DETRAN 540/1999. O credenciamento fica estabelecido sob a forma de permissibilidade e a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculado a vistorias periódicas, podendo haver o cancelamento a qualquer tempo, desde que justificado o interesse da administração em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria DETRAN 540/1999 e demais legislações em vigor sobre a matéria. O CFC fica registrado sob o 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA I

285ª Ciretran - Capela do Alto

Portaria da Diretora, de 10-6-2015

Autorizando a renovação do credenciamento para o exercício 2015, da psicóloga Plautíllia Maria de Luca Inácio, CRP. 06.28418, credenciada pela Portaria DETRAN 47194, com sede à Rua São Francisco, 375, nesta cidade.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE RIBEIRÃO PRETO

128ª Ciretran - Pitangueiras

Portaria da Diretora, de 10-6-2015

Renovando o credenciamento profissional Michele Pedrosa Padilha Furlan, CRP 06/76946, com consultório na Rua Leolino Cotrin – 53, Centro, Pitangueiras, psicóloga credenciada pelo Departamento Estadual de Trânsito pela Portaria 01858, para realização de exames avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção de CNH neste município.

A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de março de 2017, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento, nos termos do artigo 22 da Portaria DETRAN 541/1999. Fica estabelecido que a renovação do credenciamento é a título precário, e está vinculada a vistorias periódicas e, dessa forma, pode ser cancelada a qualquer tempo, caso não sejam cumpridas as determinações constantes das Portarias e Resoluções supramencionadas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE MARÍLIA

335ª Ciretran Bernardino de Campos

Portarias do Diretor, de 10-6-2015

Autorizando:

a renovação do credenciamento para o exercício 2015, da médica Dra. MARA REGINA PAPIN DA COSTA, CRM. 86450/SP, credenciada pela Portaria 01/2015 localizado na rua Mal. Deodoro da Fonseca, 05, Centro, neste município de Bernardino de Campos-SP, pelo período de um ano a contarda data desta portaria.
a renovação do credenciamento para o exercício 2015, da psicóloga Dra. CINTIA MELLO BUENO, CRP. 61927/SP, credenciada pela Portaria Detran 02/2015, localizado à na Av.Siqueira Campos, 394, Centro, neste município de Bernardino de Campos-SP, pelo período de um ano a contar da data desta portaria.

A renovação do credenciamento e funcionamento da empresa NOSSA SENHORA DA PAZ, categoria CFC-“A”, registrado no CNPJ sob o 11.030.275/0001-94, com sede de funcionamento à Av Siqueira Campos, 242 nesta cidade de Bernardino de Campos-SP, para proceder realização de cursos para a capacitação prática de cursos para a capacitação teórica de direção para condutores de veículos automotores, para o exercício de 2015. A presente autorização se faz a título precário, vinculado à vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada na forma da Lei. (Port. 01/2015)

A renovação do credenciamento e funcionamento da empresa AUTO ESCOLA BENEDETI - ME, categoria CFC-“B”, registrado no CNPJ sob o 05.250.858/0001-28, com sede de funcionamento à Av. Cel. Albino A. Garcia, 226, Centro nesta cidade de Bernardino de Campos -SP, para proceder realização de cursos para a capacitação prática de direção para condutores de veículos automotores, para o exercício de 2015. A presente autorização se faz a título precário, vinculado à vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada na forma da Lei. (Port. 02/2015)

A renovação do credenciamento e funcionamento da empresa AUTO MOTO ESCOLA SÃO CRISTOVÃO, categoria CFC-“B”, registrado no CNPJ sob o 11.629.710/0001-00, com sede de funcionamento à R. Cerqueira César, 480, Centro nesta cidade de Bernardino de Campos -SP, para proceder realização de cursos para a capacitação prática de direção para condutores de veículos automotores, para o exercício de 2015. A presente autorização se faz a título precário, vinculado à vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada na forma da Lei. (Port. 03/2015)

22ª Ciretran - Ourinhos

Portaria do Diretor, de 10-6-2015

Autorizando o credenciamento e funcionamento da empresa AUTO ESCOLA ALIANÇA - categoria CFC-“B”, registrado no CNPJ 18.068.351/0001-08, com sede de funcionamento à R Eugênio Donato, 30, Centro, nesta cidade de Chavantes-SP, para proceder realização de cursos para a capacitação prática de direção para condutores de veículos automotores, para o exercício de 2015. A presente autorização se faz a título precário, vinculado à vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada na forma da Lei.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Diretoria Administrativa e Financaira		
 Comunicado DAF nº 93, de 10-6-2015		
Em obediência ao art. 5º, do Estatuto das Licitações – LF 8666/1993, na redação consolidada determinada pela LF 8883/1994, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários, que deverão ser providenciados de imediato, pelo fato de envolver itens de despesas com Custeio. O pagamento de tais itens, considerados a excepcionalidade de cada caso está sendo autorizado independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.		
PDs a serem pagas em 11/06/2015:		
UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR – R\$
291384	2015PD00693	826,77
291384	2015PD00694	79,05
291384	2015PD00744	862,44
291384	2015PD00751	3.947,41
291384	2015PD00752	5.952,33
291381	2015PD00758	8.183,00
TOTAL GERAL		11.668,00
TOTAL DE PD = 6		
Retificação do Comunicado DAF nº 92, de 09/06/2015.		

UG LIQUIDANTE	Nº PD	VALOR – R\$
291384	2015D00748	4.361,67 (EXCLUIR)
291384	2015PD00757	3.585,73 (INCLUIR)
291381	2015PD00756	775,94 (INCLUIR)

Extrato de Contrato
-- OES nº 0161/15
Processo n.º 161/15
Parecer Jurídico nº 140/15
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
Contratado: Izabel Maria Madeira de Loureiro Maior
Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1838
Data da assinatura: 08/06/15
Vigência: 30 dias
Valor total: R\$ 29.400,00
Recursos Orçamentários: Natureza: 339035 - Atividade: 5363

3º Termo Aditivo

Processo nº 392/2012
Contrato nº 392/2012
Parecer Jurídico nº 137/2015
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
Contratada: ORBIUM LTDA
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato
Vigência: 12(doze) meses, consecutivos e ininterruptos, com início em 16/07/2015 e término em 15/07/2016
Valor: R\$ 21.966,96 (vinte e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos)
Data da assinatura: 09/06/2015
Recursos Orçamentários: Natureza: 33903912 - Atividade: 5472

Resumo de Alteração de Contrato
Termo de Rescisão n.º 0121/15
Processo n.º 121/15
Parecer n.º 155/14
Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP
Contratada: Alane Araujo Antunes Escobar de Paula
Objeto: Termo de rescisão da OES assinado em 23/03/15, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura: 09/06/15

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 10-6-2015
SJDC 13

Dispõe sobre a apuração de atos discriminatórios e a aplicação das penalidades previstas na Lei Estadual nº 14.187/2010 e a identificação de indícios de tipicidade penal concomitante com ilícito administrativo

O SECRETÁRIO DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso II, alínea “c”, item 1, alínea “g”, do Decreto Estadual nº 59.101, de 18 de abril de 2013.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, da Lei Estadual nº 14.187/2010, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre penalidades administrativas a serem aplicadas pela prática de atos de discriminação racial;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 56.153, de 1º de setembro de 2010, que permite a expedição de normas complementares para o cumprimento deste Decreto;

RESOLVE:

Artigo 1º- Na apuração dos atos discriminatórios e na abertura de processo administrativo destinados a averiguar as infrações previstas no artigo 2º, da Lei Estadual nº 14.187/2010, existindo evidência ou indícios de tipicidade penais concomitantemente com o ilícito administrativo denunciado, será necessariamente formalizada comunicação da conduta penal ao Procurador Geral de Justiça do estado de São Paulo, nos termos expressos do §4º, do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 56.153/2010.

Artigo 2º - A eventual abertura de ação penal pelo Ministério Público do Estado de São Paulo em nada prejudicará a tramitação do processo administrativo instaurado, devendo-se cumprir rigorosamente o devido processo legal e o contraditório.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Despacho da Diretora Executiva, de 29-5-2015

Diante das considerações da Diretoria de Programas Especiais juntado às fls. 84 e da ciência da Diretoria de Fiscalização, a qual acato, venho pelo presente declarar sem efeito a expressão “aplico ainda, cumulativamente à respectiva sanção de multa, a penalidade de perdimento do produto apreendido”, constante na decisão de fls. 63, dando-se posterior regular andamento ao feito.

Processo/Ano - A. Infração – A. Apreensão - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 1030/12-AI - 00033 P2 - - ROFLA AUTO POSTO LTDA - 10.946.293/0001-58 - WALTER GODOY - 156.653/SP - ADRIANA MELLO DE OLIVEIRA - 162.545/SP.

Despachos da Assessora Executiva, de 29-5-2015

Diante da certidão de fls. 66, vimos pelo presente liberar o depositário fiel de fls. 18 da responsabilidade da guarda dos produtos descritos no Auto de Apreensão nº 13755, juntado às fls. 16/17, devendo inutilizar os referidos produtos, bem como intime-se o autuado, nos termos dos artigos 2º, § 4º e 20 da Portaria Normativa Procon n.º 26 de 15/08/2006, com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n.º 33 de 01/12/2009, para que, por meio de representante legal ou seu procurador, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação desta, conforme dispõe o art. 32, VI, da Lei 10.177/98, a retirada das apreensões dos itens 9, 12 e 18, conforme Auto de Apreensão abaixo, sob pena de inutilização, destruição ou doação.

Processo/Ano - A. Infração – A. Apreensão - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 0905/11-AI - 00181 D8 - 13755 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/0863-60 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOAO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP.

Diante da petição protocolada em 17 de abril de 2015, juntada às fls. 47/49, vimos pelo presente esclarecer que o boleto juntado como comprovante de depósito de multa refere-se ao processo nº 2553/2014, o qual efetivamente encontra-se arquivado, tendo em vista o pagamento da multa, desta forma esta petição não será conhecida para fins deste processo, devendo o mesmo seguir seu regular trâmite. Após publicação no Diário Oficial do Estado, encaminhem-se os autos para inscrição na Dívida Ativa.

Processo/Ano - A. Infração – A. Apreensão - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2092-8/12-AI - 00058 D9 - - LOJAS RENNER SOCIEDADE ANÔNIMA - 92.754.738/0144-65 - JULIO CESAR GOULART LANES - 285.224/SP.

Intime-se o autuado, nos termos dos artigos 2º, § 4º e 20 da Portaria Normativa Procon n.º 26 de 15/08/2006, com nova redação dada pela Portaria Normativa Procon n.º 33 de 01/12/2009, para que, por meio de representante legal ou seu procurador, no prazo de 07 (sete) dias, a contar da publicação desta, conforme dispõe o art. 32, VI, da Lei 10.177/98, retire a(s) apreensão(ões), conforme Auto(s) de Apreensão abaixo relacionado(s), sob pena de inutilização, destruição ou doação.

Processo/Ano - A. Infração – A. Apreensão - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3519/13-AI - 07252 D8 - 17430 - JOSE LUIZ SICA JUNIOR E CIA LTDA - ME - 13.547.721/0001-68 - SEM ADVOGADO.

Acolho o pedido de fls./fls. e concedo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa administrativa ou 30 (trinta) dias para pagamento voluntário do débito pelo autuado, nos termos dos artigos 7º e 35 da Portaria Normativa Procon 33/09. Intime-se o autuado e no silêncio remetam-se os autos à manifestação técnica.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2715-0/15-AI - 01058 D9 - - MDP E MIRANDA TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA - EPP - 17.382.311/0001-65 - ALBERTO MINGARDI FILHO - 115.581/SP;

Proc. 2797-0/15-AI - 05267 D9 - - BELA TINTAS LTDA - 01.154.956/0011-82 - CRISTIANE TOMAZ - 236.756/SP - MARIA CRISTINA PILOTO MOLINA - 236.882/SP.

Diante do documentado às fls. 52, onde se verificou que os autos foram cadastrados em 27-04-2015, acollo o pedido de fls. 08-10 e concedo o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa administrativa ou 30 (trinta) dias para pagamento voluntário do débito pela autuada, nos termos dos artigos 7º e 35 da Portaria Normativa Procon 33, de 1º de dezembro de 2009. Intime-se a autuada e no silêncio encaminhe-se à manifestação técnica.

Processo/Ano - A.Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2729-0/15-AI - 05006 D9 - - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - 47.508.411/1674-41 - RODRIGO FRANCO MONTORO - 147.575/SP - JOAO PAULO DUENHAS MARCOS - 257.400/SP.

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

Despachos do Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento

De 22-5-2015

-- EXPEDIENTE: PROCESSO/ITESP/242/1997 Nº de volume:1

Interessado: GILVAN NERES DOS SANTOS

Assunto: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE RURAL 38, DO ASSENTAMENTO CHE GUEVARA, MUNICÍPIO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA - SP

TERMO DE EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO 062/2015
O Diretor Adjunto de Políticas de Desenvolvimento da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - ITESP, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria ITESP 11, de 26-02-2008 e nos termos do art. 3º, II, da Lei 10.207, de 08-01-1999, dos artigos 8º e 10 da Lei 4.957, de 30-12-1985, e considerando os documentos acostados ao processo ITESP 242/1997, DECLARA a EXCLUSÃO de